

Proteção social e capitalismo: socializando o “desenvolvimento”

Rosa Maria Marques¹

A proteção social é filha do capitalismo, isto é, veio à luz no capitalismo. Antes desse modo de produção se impor como dominante, a cobertura do que hoje chamamos de riscos sociais, tais como doença, velhice, morte, acidente de trabalho e invalidez, era viabilizada, para a maioria das pessoas, pela rede de apoio formada pela família e pela comunidade nas quais viviam, em geral localizada no campo, e pelas corporações de ofício, quando habitavam nas cidades e delas participavam. A rede de apoio existente era dada, portanto, por seus iguais, em função do pertencimento do indivíduo a essas comunidades. Nessa época, os riscos eram associados a eventos a que todo ser humano está sujeito, sendo que a velhice e a morte é mais do que um risco, é uma certeza absoluta. O cuidado com o outro decorria de situação inerente a este último e não de algo imposto por uma realidade externa.

A construção da proteção social, tal como a entendemos atualmente, foi decorrente de um longo processo e sempre esteve associada ao assalariamento, à formação e ampliação da sociedade salarial (CASTEL, 1995). Teve seu início no século XX e, durante sua trajetória, destaca-se a incorporação da cobertura de novos riscos, criados pelo próprio capitalismo e/ou decorrentes da ampliação do entendimento por parte da sociedade de alguns países do que deveria ser objeto de proteção. Além disso, no século XX, mais particularmente depois da Segunda Guerra Mundial, vimos crescer e se desenvolver a responsabilização do Estado pela organização e financiamento da proteção social. Isso ocorreu especialmente na Europa (do Oeste e do Leste), mas países periféricos, dependentes ou subdesenvolvidos, não importa a classificação que lhes atribuamos, não ficaram imunes a esse processo. A partir dos anos 1980, com o esgotamento relativo da acumulação capitalista fundada no taylorismo e no fordismo, já sob o domínio crescente do neoliberalismo, assistimos a presença cada vez maior do setor privado no campo da proteção social. Isso aconteceu inclusive nos países em que os trabalhadores conseguiram manter a centralidade do Estado na cobertura dos riscos sociais, mas sem lograrem, contudo, impedir “reformas” de todo o tipo, tais como a ampliação da participação do usuário no financiamento da saúde; a diminuição dos valores reais dos benefícios; o endurecimento dos critérios de acesso à aposentadoria, entre outros

¹ Professora titular do Departamento de Economia e do Programa de Estudos Pós-graduados em Economia Política da PUCSP; ex-presidente da Sociedade Brasileira de Economia Política e da Associação Brasileira de Economia da Saúde.

exemplos que aqui poderíamos citar. Tanto em um caso como no outro, não há dúvida que houve um retrocesso, que se traduziu em diminuição da população com acesso à proteção social, posto que mediado pela renda, ou em uma proteção pública “rebaixada”, incapaz de cumprir com seus objetivos iniciais, e que obriga aqueles que têm condições a buscar complementação dos benefícios e serviços públicos junto ao setor privado.

Já faz quarenta anos que esse retrocesso está em curso. O que nos cabe fazer? Devemos nos restringir a lutar contra a retirada de direitos no campo da proteção social ou seria prudente que, simultaneamente, começássemos a pensar sobre uma outra proteção social, dado que os fundamentos que permitiram sua expansão anterior não existem mais? Como isso se aplicaria para o Brasil? Este pequeno ensaio tem como objetivo refletir sobre as questões que estão subjacentes a essas perguntas. Como se verá, não há mais lugar para uma proteção social erigida sobre o trabalho. As transformações resultantes do uso combinado das tecnologias em todas as atividades humanas exigem que se pense em outro princípio organizador da proteção social. A própria ideia da proteção, pelo menos no campo previdenciário, como a concessão de uma renda de substituição, perde totalmente sentido. No lugar, pura e simplesmente, emerge o direito aos frutos derivados da produtividade, entendida como conquista da humanidade.

1 – Os sistemas de proteção social e seus fundamentos

Os sistemas de proteção social atualmente vigentes são resultado de uma longa construção histórica, para a qual contribuíram fatores políticos, econômicos e sociais. Não são produto de um ou de outro fator, dado que esses se imbricam e interagem entre si (MARQUES, 1997). Tampouco perseguiram, durante sua existência, uma pretensa racionalidade econômica que, de acordo com os economistas neoliberais, deveria ter como princípio norteador a eficiência e, portanto, o menor uso possível de recursos. A proteção social fornecida por esses sistemas compreende um conjunto de políticas sociais garantido pelo Estado no intuito de prover a cobertura dos riscos advindos da invalidez, da velhice, da doença, do acidente de trabalho e do desemprego. Há sistemas que cobrem, além desses riscos, a habitação e a educação, e concedem garantia de renda mínima.

A responsabilização do Estado pela organização da proteção social teve início no século XX, com exceção da Alemanha de Bismarck, que trataremos adiante. Antes disso, foram os trabalhadores ligados à indústria que tomaram a iniciativa de preencher o vazio ocasionado pela destruição das antigas formas de solidariedade, associadas às corporações de ofício e à vida no campo, provocado pelo rápido crescimento da indústria

e das cidades. Eram as associações de ajuda mútua. Elas foram fundamentais para que os trabalhadores não ficassem completamente à mercê das condições de trabalho e salário oferecidas pelos capitalistas. Não é por outra razão que, em muitos casos, essas associações deram origem a sindicatos, os quais seguiram a tradição de dar suporte a seus membros em caso de alguns eventos. A literatura é plena de relatos das primeiras experiências de solidariedade. Entre a mais conhecidas, está o livro de Émile Zola, *O Germinal*. Nesses momentos iniciais, a existência desse tipo de solidariedade e o grau de cobertura que fornecia a seus membros dependia da capacidade de organização dos próprios trabalhadores. Essas iniciativas constituíam formas rudimentares e corporativistas de proteção e buscavam dar apoio em caso de doença, morte, velhice e desemprego a trabalhadores de um mesmo ramo de produção.

Na ausência do Estado no campo social², alguns capitalistas, preocupados com as péssimas condições de vida de seus trabalhadores, concediam moradia a suas famílias, educação para os filhos e apoio em caso de morte e doença. Como sabido, essa iniciativa deu origem às vilas operárias construídas no entorno das fábricas. No Brasil, essa experiência tem como exemplo o empresário italiano Ermelino Matarazzo, sendo que algumas casas operárias por ele construídas ainda podem ser vistas no bairro de Perdizes da cidade de São Paulo.

O caso da Alemanha, legislando sobre proteção social em pleno século XIX, mostra quão importante foi a presença da organização dos trabalhadores (em sindicato e partido que os representassem) para que ocorressem as primeiras iniciativas de parte do Estado na organização da proteção social. Lembremos que, nesse país, a legislação relativa à cobertura dos riscos doença e maternidade é de 1883, a do acidente de trabalho, 1884; e as da velhice, invalidez, morte, 1889. Na interpretação de Esping-Andersen (1991), autor bastante conhecido na área social, a iniciativa de Bismarck tinha a clara intenção de desmobilizar e cooptar a forte organização dos trabalhadores alemães de então. Sobre essa organização, assim se manifesta Friedrich Engels no prefácio, escrito em 1895, de *a Luta de Classes na França* (Marx, 1973, p. 28, 29):

Como Marx predijo, la guerra de 1870-1871 y la derrota de la Comuna desplazaron por el momento de Francia a Alemania el centro de gravedad del movimiento obrero europeo. En Francia, naturalmente,

² A única iniciativa realizada pelo Estado, até então, não teve nenhuma relação com a proteção social. Ela deu origem às “casas de trabalho” que tinham como motivação promover o disciplinamento do trabalhador, isto é, transformar os homens e mulheres em trabalhadores que se sujeitassem às normas da produção capitalista daquela época.

necesitaba años para reponerse de la sangría de mayo de 1871. En cambio, en Alemania, donde la industria - impulsada como una planta de estufa por el maná de miles de millones pagados por Francia - se desarrollaba cada vez más rápidamente, la socialdemocracia crecía todavía más deprisa y con más persistencia. Gracias a la inteligencia con que los obreros alemanes supieron utilizar el sufragio universal, implantado en 1866, el crecimiento asombroso del partido aparece en cifras indiscutibles a los ojos del mundo entero. En 1871: 102.000 votos socialdemócratas; en 1874: 352.000; en 1877: 493.000. Luego vino el alto reconocimiento de estos progresos por la autoridad: la ley contra los socialistas; el partido fue temporalmente destrozado y, en 1881, el número de votos descendió a 312.000.

Pero se sobrepuso pronto y ahora, bajo el peso de la ley de excepción, sin prensa, sin una organización legal, sin derecho de asociación ni de reunión, fue cuando comenzó verdaderamente a difundirse con rapidez. En 1884: 550.000 votos; en 1887: 763.000; en 1890: 1.427.000. Al llegar aquí, se paralizó la mano del Estado. Desapareció la ley contra los socialistas y el número de votos socialistas ascendió a 1.787.000, más de la cuarta parte del total de votos emitidos³.

Não há dúvida, portanto, que há uma relação entre a crescente organização dos trabalhadores alemães e a legislação social de Bismark, seja como fruto da pressão por melhores condições de vida, seja porque esse chanceler tinha intenção de controlar o movimento. Mas talvez o mais importante seja lembrar que, no mundo, a introdução de legislação relativa a riscos sociais teve importante papel na própria formação do assalariamento. Como lembram Lenhardt e Offe, "do ponto de vista sociológico, nada indica que os indivíduos atingidos por essa "desapropriação" das condições de utilização do seu trabalho ou de outras condições de subsistência, transitem espontaneamente para o estado da proletarização "ativa", isto é, passem a oferecer sua força de trabalho nos mercados de trabalho" (Lenhardt e Offe, 1984, p. 15-16). Como sabemos, para os que tinham sido desapropriados dos meios de produção (terra e ferramental), na transição para

³ Em tradução livre - A guerra de 1871 e a derrota da Comuna tinham, como Marx havia previsto, transferido o centro de gravidade do movimento operário europeu, da França para a Alemanha. Na França, é evidente que foram necessários vários anos para a recuperação da carnificina de 1871. Ao contrário, na Alemanha, onde a indústria - favorecida pela entrada de milhares de franceses - desenvolvia-se rapidamente, como uma serra quente, cada vez mais rápida, a socialdemocracia crescia com uma rapidez e um sucesso ainda maior. Graças a inteligência com a qual os operários alemães utilizaram o sufrágio universal, instituído em 1866, o crescimento espantoso do partido apareceu aos olhos do mundo em cifras indiscutíveis. Em 1871, 100.000 votos; em 1874, 352.000; em 1877, 492.000 votos social-democratas. Em seguida veio o reconhecimento desse progresso pelas autoridades superiores, sob a forma da lei contra os socialistas. O partido foi momentaneamente disperso. O número de votos caiu para 312.000 em 1881. Mas esse golpe foi rapidamente ultrapassado e, a partir daí, sob a pressão da lei da exceção, sem imprensa, sem organização exterior, sem direito de associação e de reunião, a ampliação vai realmente começar. 1884: 550.000 votos; 1887: 763.000 votos; 1890: 1.427.000 votos. E a mão do Estado foi paralisada. A lei contra os socialistas desapareceu. O número de votos socialistas subiu para 1.787.000, mais de 1/4 da totalidade dos votos.

o capitalismo, havia a alternativa da mendicância, do roubo e da emigração para outras terras. Assim, havendo possibilidade de escolha, o trabalho assalariado se tornaria atraente somente quando os riscos a ele associados passaram a ser cobertos⁴. Foi isso que possibilitou a transformação em massa dos despossuídos em assalariados (Lenhardt e Offe, 1984, p.16).

O desenvolvimento desigual da indústria e da organização dos trabalhadores determinaram, conjuntamente, que o início da participação do Estado no campo social ocorresse em momentos diferentes nos vários países. Já o processo de incorporação dos riscos foi mais ou menos semelhante, pois houve uma clara precedência do acidente de trabalho, da velhice e da invalidez sobre os demais. A adoção da cobertura do risco acidente de trabalho foi corolário de um amplo movimento social e político que lutava pela criação de legislações relativas à higiene e segurança no trabalho. Sua criação recebeu franca oposição da maioria dos capitalistas, em que pese o número extremamente elevado de acidentes, que resultavam em morte ou incapacidade do trabalhador, estar delapidando a força de trabalho na época. A legislação relativa à cobertura do acidente de trabalho é do final dos anos 1880 no Reino Unido, Alemanha, França e Itália. No Brasil, é de 1919.

O segundo grande momento da presença do Estado na organização e financiamento da proteção social ocorreu após a Segunda Guerra Mundial (2SGM), quando os princípios da organização do trabalho tayloristas e fordistas tornaram-se a norma no mundo. Foi o início da estruturação daquilo que ficou conhecido como o Estado do Bem-Estar. Seus dois principais traços foram: a introdução da universalização do acesso à proteção social e, ao longo do tempo, a ampliação do próprio conceito de proteção, incluindo, tal como mencionado anteriormente, o acesso à habitação às famílias de baixa renda, a educação, os cuidados com crianças pequenas, a reciclagem da mão-de-obra e a garantia de renda, por exemplo.

A estruturação do Estado do Bem-Estar que, no plano das políticas sociais, resultou nos sistemas de proteção social, foi fruto do ambiente político do imediato pós-guerra, para o qual contribuiu sobremaneira o papel decisivo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) em seu desfecho e o reconhecimento da importância dos movimentos de resistência, a que haviam em vários países, na luta contra invasores do

⁴ No Brasil, a criação do salário mínimo e a introdução de outros benefícios, realizadas por Getúlio Vargas, foram fundamentais para a formação/fixação dos trabalhadores da indústria brasileira.

Eixo . O grande ascenso do movimento dos trabalhadores e o crescimento político de seus partidos, que se seguiu ao final da 2GM, em um quadro de uma Europa totalmente destruída, sustentaram a grande concertação realizada entre governos, trabalhadores (via seus representantes) e capitalistas, que irá animar os trinta anos seguintes, chamados de dourados⁵. Esse acordo tinha como fundamento a aceitação, por parte dos trabalhadores, da organização do trabalho taylorista e fordista (a que, até então, haviam resistido), desde que parte do aumento da produtividade obtida por sua aplicação fosse revertida em aumento dos salários reais e garantia de proteção social.

É a partir desse ambiente muito especial, que dificilmente se repetirá, que os sistemas de proteção social vão assumir o desenho que associamos ao Estado do Bem-Estar. Na Europa Ocidental, território dessa experiência ímpar, a universalização e ampliação do conceito de proteção social se consubstancia em dois modelos. O caminho trilhado pelos Estados Unidos (EUA), por sua vez, foi outro, atribuindo ao mercado a tarefa de organizar a proteção aos riscos, tendo como foco não o coletivo e sim o indivíduo. Esping-Andersen (1991), a partir das diferentes configurações de proteção social que se estruturam no pós-guerra, sugere a tipologia que está expressa no Quadro 1.

Quadro 1 - Tipos de sistema de proteção social

Residual ou liberal	Políticas seletivas e focadas. O Estado intervém apenas quando os canais tradicionais (família, mercado, redes comunitárias) são insuficientes.	Baixo potencial de promoção de justiça social
Corporativista ou meritocrático	Políticas sociais amplas, mas com benefícios estratificados por grupos ou corporações. Contrapõe-se de maneira limitada ao efeito das forças de mercado na alocação de recursos.	Potencial intermediário de promoção de justiça social
Institucional-Redistributivo ou social democrata	O Estado provê o acesso universal a uma vasta gama de bens e serviços, “desmercantilizando” os cidadãos e igualando os desiguais. A premissa é de que o mercado produz riscos sociais que devem ser eliminados.	Elevado potencial de promoção de justiça social

Fonte: Esping-Anderson, 1991. Elaboração própria.

O sistema Residual ou Liberal tem nos EUA seu exemplo maior. O mercado, mediante fundos de pensão e planos de saúde, organiza a cobertura dos riscos. A ação do

⁵ Assim denominados por Eric Hobsbawm, historiador de renome internacional. Apenas para lembrar, esse período, entre outras características, foi o da generalização da produção em massa, da introdução do consumo de massa (absolutamente necessário para viabilizar a venda da produção), da industrialização de praticamente todos os países (com exceção do continente africano) e do aumento da participação dos salários na renda nacional.

Estado é de caráter assistencial, dirigida aos indivíduos e famílias de baixa renda. O baixo teto para inclusão nesta categoria introduz problemas para quem, frente às exigências dos planos de saúde, não pode dispor deles e, ao mesmo tempo, não consegue ser contemplado pelas políticas assistenciais.

O sistema Corporativista ou Meritocrático é representado pela França. A vinculação ao sistema é dada pelo fato de o indivíduo pertencer a uma determinada categoria de trabalhador. O financiamento é fundado em contribuições de empregados e empregadores, calculadas sobre o salário. Essas características conformam principalmente os riscos velhice (aposentadoria) e morte (pensão). No auge do crescimento econômico dos trinta anos dourados, como o assalariamento formal era uma realidade para quase todos os trabalhadores dos países europeus que seguiam esse tipo de organização da proteção social, pode-se dizer que o acesso à proteção social era universal, mas como decorrência da ampliação do mercado de trabalho e não pela superação da meritocracia. Já no caso da saúde, tal como em outros países (entre os quais inclui-se o Brasil), houve, ao longo do tempo, a universalização do acesso.

O sistema Institucional-Redistributivo ou social democrata, cujo exemplo maior é a Inglaterra (seguido pelos países nórdicos da Europa), tem como fundamento, desde seu início, o princípio da cidadania para o acesso à saúde, isto é, é garantido a todo cidadão o acesso a seus benefícios e serviços. No caso das aposentadorias e pensões pagas pelo setor público, era (é) exigida prévia contribuição e são fortemente relacionadas ao mercado de trabalho, tanto pelo fato de o valor do benefício considerar em parte os níveis de contribuição pagos, como por definir o acesso à aposentadoria a partir de uma certa idade. Afinal, a aposentadoria é o nome que se dá ao risco velhice, onde se pressupõe que há perda de capacidade para o trabalho. Lembremos que, no período pós-guerra, a situação era de quase pleno emprego, o que tornava a cobertura do risco velhice praticamente universal, dado que todos tinham como comprovar os anos de contribuição exigidos.

No Brasil, a trajetória da construção da proteção social não foi muito diferente daqueles países que enveredaram para a construção de um sistema meritocrático. Com exceção da Saúde, cuja universalidade foi introduzida na Constituição de 1988, no bojo do processo de redemocratização do país, a aposentadoria e os outros benefícios

previdenciários são fortemente vinculados ao mercado de trabalho formal e financiados mediante contribuições⁶.

Em linhas gerais, com exceção dos EUA, a proteção social construída nos países da Europa do Oeste tinha dois pontos de apoio: a expansão do mercado de trabalho e o reconhecimento, mesmo que tardio em alguns casos, do direito universal à saúde. A partir de meados dos anos 1970, no entanto, a realidade do mercado de trabalho alterou-se fundamentalmente, voltando o desemprego a fazer parte da vida do trabalhador. De lá para cá, ainda, vimos ocorrer a reestruturação produtiva associada à base técnica na microeletrônica (anos 1980 e 1990) e, atualmente, estamos vivenciando uma mudança radical no uso dessa tecnologia, englobando aquilo que é chamado de indústria 4.0, internet das coisas e inteligência artificial. Isso altera completamente os fundamentos sob os quais foram construídos os sistemas de proteção social aqui descritos. Essa alteração exige que não sejamos somente reativos às investidas do capital contra os direitos sociais e sim que pensemos em outra proteção social. O próximo item trata dessa problemática.

2 - A Proteção Social para além do trabalho

Em meados dos anos 1970, tendo começado um pouco mais cedo nos Estados Unidos, a taxa de lucro⁷ começou a ter um desempenho insatisfatório, expressando o esgotamento relativo das normas de produção e de gestão da força de trabalho que fundamentaram a acumulação capitalista nos trinta anos que se seguiram à 2GM. A crise se instalou, fechando fábricas, bancos e estabelecimentos de todo o tipo, de modo que o desemprego, que havia sido apagado da memória dos trabalhadores, reapareceu com toda a força. Uma das respostas dada pelo capital à essa crise foi a introdução acelerada da base técnica na microeletrônica nas atividades da produção e circulação. Isso ocorreu particularmente nas décadas de 1980 e 1990, a depender do país, e se manteve em progresso durante muito tempo.

Como sabido, a microeletrônica, além de eliminar os pontos de estrangulamentos que estavam impedindo, no período anterior, maior domínio do capital sobre a produção,

⁶ Essa exigência não se aplica aos trabalhadores rurais de economia familiar e aos pescadores artesanais.

⁷ Vários economistas calcularam e acompanham as taxas de lucro das principais economias capitalistas desde os anos 1960. Embora não seja o tema deste ensaio, é interessante deixar registrado aos leitores que, apesar de todas as iniciativas realizada pelo capital para reverter a situação expressa claramente nessa crise, entre elas o aumento da exploração da força de trabalho e/ou o deslocamento da produção para regiões onde o custo salarial é mais baixo, a taxa de lucro (derivada da produção de mercadorias) de países como os Estados Unidos, Alemanha, França, Inglaterra e Itália não logrou recuperar os níveis do final dos anos 1960 (HUSSON, 2014; CHESNAIS, 2016). A partir de 1985, algumas informações mostram sua recuperação, mas estão “contaminadas” pela rentabilidade dos ativos das empresas.

viabilizou outra forma de organização do trabalho em alguns setores de atividade, o que foi chamado de “Toyotismo” e que, de fato, viabilizou uma automação flexível, auxiliada pelo *just in time* e dando origem a um trabalhador multifuncional. A produtividade potencial dos equipamentos com base na microeletrônica sempre foi enorme, quando comparada à dos equipamentos do período taylorista e fordista. Ocorre que sua incorporação visou, antes de tudo, reduzir os custos com a força de trabalho e, nesse afã, modernizou para além do necessário, quando se tem presente o cálculo capitalista. O resultado disso foi uma redução expressiva do uso da força de trabalho e, simultaneamente, a existência de uma capacidade ociosa em nada desprezível. Exemplo disso é o que ocorreu com a indústria típica do período fordista, a indústria automobilística. Essa, no plano mundial, passou a trabalhar com uma capacidade ociosa de 27% ((SILVA, 2016). No Brasil, a reestruturação produtiva, realizada nos anos 1990, modificou radicalmente as plantas das fábricas do ABC paulista, por exemplo, tanto na forma da organização do processo do trabalho quanto no número de trabalhadores envolvidos. Em função disso, a realidade que alimentou as greves lideradas por Luiz Inácio Lula da Silva há muito deixou de existir.

A adoção dessa tecnologia não ficou restrita à indústria automobilística, atingindo todas as atividades anteriormente existentes e criando outras. O resultado, do ponto de vista do trabalhador e no plano mundial, além do aumento da intensidade do trabalho daqueles que conseguiram se manter empregados, foi tornar permanente um nível elevado de desemprego. Lembremos, para os leitores mais jovens mais uma vez, que o desemprego havia desaparecido da realidade do trabalhador durante os trinta anos dourados (CHESNAIS, 2005). A situação de desemprego, que irá retornar à vida do trabalhador, apresenta diferenças entre os países, a depender de uma série de fatores, tanto econômicos, como institucionais e políticos. De qualquer forma, a partir da generalização do uso dessa tecnologia, o mundo deixou de estar dividido entre países que tinham mercado de trabalho “estruturado”, isto é, no qual a grande maioria dos trabalhadores estava empregada e com direitos sociais garantidos, e países periféricos ou dependentes, com um contingente enorme de trabalhadores na informalidade, com relações salariais extremamente precárias, entre outras mazelas. Atualmente, o trabalho precário e a ausência de direitos, antes tidos como próprios do subdesenvolvimento, faz parte da realidade de parcela cada vez maior dos trabalhadores dos países ditos desenvolvidos.

Essa situação se agrava com a indústria 4.0, a internet das coisas e a inteligência artificial. Não se trata de outra base tecnológica e sim de um salto qualitativo no uso de uma mesma base. A grande novidade decorre da integração das distintas tecnologias já existentes e de seu uso resultar em soluções diferentes das até então buscadas. Isso sem falar da concessão de autonomia no processo decisório que o equipamento passa a ter. O aceleramento da adoção da indústria 4.0 e da internet das coisas que, registre-se, foi algo que ocorreu no mundo todo durante a pandemia da Covid-19, terá, conjuntamente com o desenvolvimento da inteligência artificial impactos que ainda não podemos dimensionar. Sabemos, no entanto, que esses impactos são de toda ordem e não somente socioeconômicos. A própria subjetividade humana será objeto de grandes mudanças, mais do que as que já ocorreram nesses últimos quase quarenta anos com o uso da internet e das formas de comunicação a ela associadas.

Essas questões estão absolutamente imbricadas com a discussão de proteção social. Estamos vivendo momentos nos quais as tecnologias disponíveis são mais do que capazes de produzir a quantidade de bens e serviços necessária para que toda a população mundial viva dignamente, com elevada qualidade de vida. Mas isso não ocorre. Não só parte do potencial produtivo é perdido, posto que passou a ser normal trabalhar com elevada taxa de ociosidade, como, mesmo que assim não acontecesse, o resultado da produtividade é apropriado de forma privada, posto que estamos sob o modo de produção capitalista. Somente uma parte ínfima da produtividade resulta em melhora da condição de vida da população.

Do ponto de vista do emprego, a produtividade potencial dessas tecnologias seria suficiente para permitir que a humanidade convivesse com jornadas de trabalho extremamente reduzidas ou combinasse situações de trabalho com não trabalho ao longo da vida ativa dos trabalhadores. No lugar disso, com exceção das vitórias pontuais dos trabalhadores de certas categorias e de alguns países⁸, o capitalismo tem somente a oferecer precarização do trabalho (deixando somente para alguns, os núcleos duros que se mantém nas empresas, bons salários e plano de carreira) e exclusão. Essa exclusão não pode ser confundida simplesmente com desemprego, que pode ser longa duração. É exclusão porque sequer os trabalhadores que estão nessa condição servem como exército

⁸ Enquanto a jornada legal no Brasil é de 44 horas semanais, na Alemanha e na França é de 35 horas já há algum tempo. Os metalúrgicos alemães estiveram na linha de frente da luta pela redução da jornada nas últimas décadas.

industrial de reserva. Em outras palavras, o drama a que estamos submetidos é que o avanço tecnológico, que nos permitiria se libertar do trabalho (ou de parte substantiva dele), ocorre sob o domínio do capital. Daí não haver, no horizonte, nem emprego e nem proteção social para uma maioria crescente da população.

Estamos vivendo um período de transição, onde instituições, valores, formas de sociabilidade, entre outros aspectos, do passado e do futuro, estão presentes e convivendo. Por isso, lutar para que o neoliberalismo não avance sobre os direitos construídos durante o período de acumulação fordista, mesmo que esses tenham sido implantados somente para parte da população e de forma insuficiente, como no Brasil e em outros países dependentes, faz todo sentido e não temos como deixar de cerrar fileiras com os trabalhadores que ainda dispõem de seus benefícios ou estão vinculados a seus sistemas de proteção porque ainda têm o “privilégio” de exercer uma atividade formal. Mas é hora de pensarmos em outra proteção social, que não tenha o trabalho como fundamento ou referência.

O caminho a ser seguido já nos foi apontado e está inserido no interior de sistemas de proteção em vigor no segmento saúde. Seu fundamento é o do bem comum e seu acesso é dado pela cidadania e não a meritocracia e o trabalho. Reconhecer que os avanços dos cuidados com relação à saúde, o que envolve seus vários níveis de atenção, são produto do conhecimento adquirido pela humanidade no seu caminhar é o que configura a saúde um bem comum, a que todos pertence. No território de um país, esse direito é dado pela cidadania e a garantia das ações e serviços pelo Estado.

Esses mesmos princípios devem nortear a construção de uma nova proteção social. Definidos pela sociedade quais os riscos e/ou benefícios a serem por ela contemplados, dado que as necessidades são historicamente determinadas, o acesso à proteção deve ter como fundamento a cidadania e o Estado deve ser seu organizados e financiador. Mas como fica o risco velhice nisso tudo? Para responder essa questão, em primeiro lugar, é preciso retomar o conceito restrito do benefício pago como aposentadoria. Trata-se de uma renda de substituição quando cessa a renda advinda da venda da força de trabalho. Essa definição tem como referência, portanto, uma anterior relação assalariada entre um determinado trabalhador e seu empregador. No momento atual, quando os avanços tecnológicos estão alijando segmentos crescentes de pessoas dos ambientes de trabalho, há que fazer desse fato o seu contrário, isto é, reconhecer que a humanidade em parte se

livrou da “maldição bíblica” com relação ao trabalho e socializar essa vitória na forma de garantia de renda para todos e a qualquer idade.

Explicando melhor, não se trata de garantir uma renda adequada⁹ somente para pessoas a partir de uma certa idade, como “recompensa” por serem idosos (já desconsiderando o entendimento atual de que devem ter trabalhado e contribuído por um determinado número de anos). Trata-se, isso sim, de considerar que, numa sociedade em que o trabalho oferecido pelos capitalistas passa a ser escasso, qualquer um, a qualquer idade, está sujeito a não ter ocupação remunerada e, portanto, tem direito a receber uma renda adequada. Essa renda, paga a todos que assim desejarem, seria expressão monetária da socialização do avanço alcançado pela humanidade nas últimas décadas e que ainda está por vir.

Evidentemente que essa proposta implica reconhecer que os avanços em termos de produtividade devem ser socializados, tal como o foram no campo da saúde em vários países. Na proteção social, sua implementação exigiria uma mudança radical, mas ela somente estaria fazendo eco ao que já está acontecendo no mundo do trabalho. Em outras palavras, é preciso que reflitamos sobre os impactos e as possibilidades que estão sendo abertos pelos novos usos das tecnologias. Pensar na continuidade do que existe em termos de proteção social (fundamentos, organização e financiamento) é condenar segmentos crescentes da população a não ter acesso a seus benefícios.

Referências

CASTEL, Robert. *Les metamorphoses de la question sociale - Une chronique du salariat*. Paris, Fayard, 1995.

CHESNAIS, François. O capital portador de juros: acumulação, internacionalização, efeitos econômicos e políticos. In *A finança mundializada*. Org. François Chesnais. São Paulo, Boitempo, 2005

CHESNAIS, François. *Financial Capital Today*. Boston: Brill, 2016.

ENGELS, F. "Prefacio de Federico Engels a la edición de 1895", de Karl Marx (*Las luchas de clase en Francia de 1848 a 1873*), Madrid, Fundación Federico Engels, 2015. Disponível em https://www.fundacionfedericoengels.net/images/PDF/marx_luchas-clases-francia_interior.pdf Acesso em 21/01/2021.

⁹ O que é adequado deve ser objeto de decisão de cada sociedade.

ESPING-ANDERSEN, Gosta. "As três economias políticas do Welfare State". Lua Nova. São Paulo, CEDEC, no 24, 85:115, setembro, 1991.

HUSSON, Michel. Apresentação de Michel Husson no Third Economics seminar of the IRRE. Amsterdam, 2014. Vídeo disponível em: <<https://www.iire.org/node/640>>.

LENHARDT, Gero. e OFFE, Claus. Teoria do Estado e política social - Tentativas de explicação político-sociológica para as funções e os processos inovadores da política social. In. OFFE, Claus. Problemas estruturais do Estado capitalista. Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1984.

MARQUES, Rosa Maria. A proteção social e o mundo do trabalho. São Paulo, Bial, 1997.